

EDITAL Nº 005/2016 de 18 de fevereiro de 2016.**EDITAL PROCESSO SELETIVO ESPECIAL PARA CANDIDATOS/AS INDÍGENAS ALDEADOS
OU MORADORES DAS COMUNIDADES REMANESCENTES DOS QUILOMBOS - 2015.2**

A PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA, considerando o disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, no Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, na Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, na Portaria Normativa MEC nº 21, de 05 de novembro de 2012, bem como do disposto na Resolução CONAC nº 26/2014, torna público a abertura das inscrições para o processo seletivo de preenchimento de vagas para estudantes indígenas aldeados ou moradores das comunidades remanescentes dos quilombos nos cursos de graduação desta instituição para o segundo semestre de 2015.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Especial visa o preenchimento de **30 (trinta)** vagas, alistadas no **Anexo I**, deste edital, para ingresso no semestre 2015.2.

1.1.1 Os cursos alistados no Anexo I são os mesmos cursos ofertados para ingresso pelo Sistema de Seleção Unificada (SiSU) para o referido semestre, excluindo os cursos ofertados pela instituição, em segundo ciclo.

1.1.2 As vagas ofertadas para este Processo Seletivo Especial não interferem nas vagas ofertadas através do SiSU, sendo as mesmas previstas através da Resolução Conac nº 26/2014.

1.2. Só poderão concorrer às vagas descritas no Anexo I do presente edital, o/a candidato/a que tiver concluído o Ensino Médio ou equivalente em Escola da rede pública de ensino, sendo **indígena aldeado ou morador/a das comunidades remanescentes de quilombos**, e que tenha realizado as provas do **Exame Nacional do Ensino Médio (Enem), edição 2014**.

1.3. O/A candidato/a inscrito/a que não participou das provas do Enem - 2014 estará AUTOMATICAMENTE ELIMINADO/A do Processo Seletivo.

1.4. Para efeito de comprovação, **os/as candidatos/as indígenas aldeados** deverão apresentar no ato da matrícula, a **lé m d a** autodeclaração, declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por pelo menos 03 (três) lideranças reconhecidas, e declaração da Fundação Nacional do Índio (FUNAI).

1.5 Para efeito de comprovação, **os/as moradores das comunidades remanescentes de quilombos** deverão apresentar a autodeclaração, declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por pelo menos 3 (três) lideranças reconhecidas, e declaração da Fundação

Cultural Palmares, de que o/a candidato/a reside em comunidade remanescente de quilombos ou comprovante de residência de comunidade quilombo.

1.5.1. As comunidades quilombolas são apenas aquelas certificadas pela Fundação Cultural Palmares, de acordo com o que prevê o Decreto 4887/03.

2. DO PROCESSO SELETIVO E CLASSIFICAÇÃO

2.1 O Processo Seletivo será constituído de uma Etapa Única, assim disposta:

- a) Serão utilizadas as médias aritméticas das notas obtidas nas provas do ENEM realizadas em 2014.
- b) As provas de Linguagem, Códigos e suas Tecnologias, Matemática e suas Tecnologias, Ciências Humanas e suas Tecnologias, Ciências da Natureza e suas tecnologias e Redação terão peso 1;
- c) Será eliminado/a o/a candidato/a que obter nota zero na prova de Redação.

2.2 Ao realizar as inscrições o/a candidato/a poderá optar por duas opções de curso.

2.2.1. O/a candidato/a será classificado/a através dos critérios de primeira opção e nota, respectivamente.

2.2.2 Somente serão convocados/as candidatos/as inscritos/as em segunda opção, após terem sido convocados/as todos/as os/as candidatos/as em primeira opção, para o mesmo curso.

2.3 Após a homologação do resultado do Processo Seletivo, os/as candidatos/as **APROVADOS/AS** serão convocados/as para a matrícula, por ordem decrescente de classificação final.

3. DA INSCRIÇÃO E DO RESULTADO

3.1. A inscrição do/a candidato/a implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

3.2 As inscrições serão gratuitas e realizadas no período de **29 de fevereiro de 2016 até às 23h59min do dia 13 de março de 2016**, exclusivamente, pela *internet* através do site www.ufrb.edu.br/prosel.

3.3. A UFRB não se responsabiliza por validar a solicitação de inscrição, via Internet, não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como, outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.4. O descumprimento das instruções para a inscrição via Internet, implicará na sua não efetivação.

3.5. As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do/a candidato/a, reservando-se à UFRB o direito de excluir do Processo Seletivo Especial, aquele/a que não preencher esse documento de forma completa, correta e legível, e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos ou incorretos.

inverídicos ou incorretos.

3.6. Não serão aceitas inscrições realizadas, após o encerramento do período de inscrição. Não havendo a admissão de qualquer motivo para tal.

3.7. O resultado das inscrições será divulgado no dia **17 de março de 2016**, no site www.ufrb.edu.br/prosel.

3.8. A UFRB, a qualquer tempo, poderá determinar a anulação da inscrição, da classificação e da matrícula do/a candidato/a, desde que verificada qualquer prática infracional, seja de natureza administrativa ou penal.

4. DA MATRÍCULA

4.1. A matrícula dos/as candidatos/as convocados/as será realizada no dia **22 de março de 2016**, das 8:00 às 11:30 ou das 13:30 às 16:30 na Superintendência de Regulação e Registros Acadêmicos (SURRAC).

4.2 A matrícula dos/as candidatos/as classificados/as e convocados/as dentro do limite de vagas oferecidas, obedecerá à legislação pertinente.

4.3 De acordo com a Lei nº 9.394/96, só poderão ser matriculados/as os/as candidatos/as que tenham concluído o ensino médio ou equivalente, tornando-se nula, de pleno direito, a classificação daqueles/as que não apresentarem prova de escolaridade no ato da matrícula, independente do resultado apresentado no Processo Seletivo Especial.

4.3.1 Para efeito do presente edital, o documento oficial de comprovação de conclusão do ensino médio, deverá ser expedido por escola da rede pública de ensino, sendo que o/a candidato/a, obrigatoriamente deverá Ter cursado, integralmente, o Ensino Médio em escola pública, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos;

4.4 Por escola pública compreende-se a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do artigo 19, da Lei nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

4.4.1 As escolas pertencentes ao Sistema S (SENAI, SESI e SENAC), escolas conveniadas ou ainda fundações ou instituições similares (mesmo que mantenham educação gratuita) **não são consideradas instituições da rede pública de ensino** para participação na Reserva de Vagas (Lei nº. 12.711/2012).

4.5 Para realizar a matrícula institucional, o/a candidato/a convocado/a, ou seu/sua procurador/a, deverá apresentar, além dos documentos que são comuns a TODOS/AS OS/AS CANDIDATOS/AS, a documentação correspondente à condição de indígena aldeado ou morador/a das comunidades remanescentes de quilombos.

4.5.1 Documentos comuns a TODOS/AS OS/AS CANDIDATOS/AS:

I. Ficha de Inscrição devidamente preenchida e Assinada – disponível no site www.ufrb.edu.br/prosel

II. Carteira de Identidade (Original e cópia);

- III. CPF (Original e cópia);
- IV. Uma foto 3 x 4 (atual);
- V. Certificado de quitação com o Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino, a partir de 18 anos (Original e cópia);
- VI. Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral, para maiores de 18 anos (Original e cópia);
- VII. Certificado de conclusão e histórico escolar do ensino médio expedido por instituições da rede pública de ensino (Original e cópia);

4.5.2 Candidatos/as indígenas aldeados:

- I. Autodeclaração devidamente assinada a qual se declara indígena (**Anexo II deste edital**);
- II. Declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por pelo menos 03 (três) lideranças reconhecidas, com reconhecimento de firma em cartório;
- III: Declaração emitida pela Fundação Nacional do Índio (Funai) de que o/a estudante reside em uma comunidade indígena.

4.5.3 Candidatos/as moradores das comunidades remanescentes dos quilombos:

- I. Autodeclaração devidamente assinada, a qual se declara remanescente de comunidade quilombola (**Anexo II deste edital**);
- II. Declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por pelo menos 03 (três) lideranças reconhecidas, com reconhecimento de firma em cartório;
- III. Declaração emitida pela Fundação Cultural Palmares que o/a estudante reside em comunidade remanescente de quilombo ou comprovante de residência de comunidade quilombola;
- IV. Documento comprobatório da condição de liderança, com reconhecimento de firma em cartório.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 5.1. O ato de inscrição indica absolutamente de que o/a candidato/a conhece as devidas instruções e de que aceita as condições do Processo Seletivo Especial, tal como se acham estabelecidas na legislação pertinente e neste Edital.
- 5.2. A inexatidão das declarações, as irregularidades de documentos ou de outra natureza, ocorridas no decorrer do processo seletivo, mesmo que só verificadas posteriormente, eliminarão o/a candidato/a do



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COORDENADORIA DE POLÍTICAS E PLANEJAMENTO DA GRADUAÇÃO
NÚCLEO DE PROCESSOS SELETIVOS

Processo Seletivo Especial, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição.

5.3. O acompanhamento das publicações referentes ao Processo Seletivo Especial é de responsabilidade única e exclusiva do/a candidato/a.

5.4. Não serão prestadas informações, por telefone, a respeito do Processo Seletivo.

5.5. Serão EXCLUÍDOS/AS, para todos os efeitos, os/as candidatos/as que não satisfizerem os requisitos fixados neste Edital.

5.6. Todos os editais de convocação, avisos e resultados de todas as etapas serão publicados na Página Oficial da UFRB www.ufrb.com.br/prosel.

5.7. Não será fornecido ao/a candidato/a quaisquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo Especial, valendo para esse fim, as listagens divulgadas no site www.ufrb.edu.br/prosel.

5.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação.

Cruz das Almas, 18 de fevereiro de 2016.

Profª Rita de Cássia Dias Pereira Alves

Pró-Reitora de Graduação

ANEXO I

Relação das Vagas Ofertadas

Item	Município	Curso	Formação	Turno	Vagas
1	Amargosa / BA	Filosofia	Licenciatura	Noturno	2
2		Letras / LIBRAS e Língua Estrangeira	Licenciatura	Noturno	2
3		Pedagogia	Licenciatura	Noturno	2
4	Cachoeira / BA	História	Licenciatura	Diurno	2
5		Serviço Social	Bacharelado	Diurno	2
6	Cruz das Almas / BA	Agronomia	Bacharelado	Integral	2
7		Biologia	Licenciatura	Noturno	2
8		Ciências Exatas e Tecnológicas	Bacharelado	Integral	2
9		Engenharia Ambiental e Sanitária	Bacharelado	Integral	2
10		Medicina Veterinária	Bacharelado	Integral	1
11		Agroecologia	Tecnologia	Integral	2
12		Gestão de Cooperativas	Tecnologia	Noturno	2
13	Feira de Santana / BA	Interdisciplinar em Energia e Sustentabilidade	Bacharelado	Vespertino	2
14	S. Antonio de Jesus / BA	Interdisciplinar em Saúde	Bacharelado	Integral	1
15		Enfermagem	Bacharelado	Integral	1
16		Medicina	Bacharelado	Integral	1
17		Nutrição	Bacharelado	Integral	1
18		Psicologia	Bacharelado	Integral	1
Total Geral de Vagas					30



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COORDENADORIA DE POLÍTICAS E PLANEJAMENTO DA GRADUAÇÃO
NÚCLEO DE PROCESSOS SELETIVOS

ANEXO II

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL

Eu, _____, CPF n.º _____, portador/a do documento de identidade n.º _____, convocado/a para matrícula na UFRB do período letivo **2015.2** no curso _____, **me autodeclaro** _____.

Indígena Aldeado ou Remanescente de Comunidade Quilombola

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de meu registro na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

_____, _____ de _____ de 201_____
Local

Assinatura do/a Declarante